

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Exercício 2024/2025

EDITAL Nº 03/2023

Altera Dispositivos do Edital nº 01/2023 que “Regulamenta a inscrição para candidatos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para o exercício 2024/2025, estabelece os prazos para o processo de eleição, prazo para recursos, e dá outras providências”.

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC - cumprindo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 5.274/2017, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Cultura no município de São Borja e altera a legislação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, revoga as Leis Municipais nº 4.417/2011, 4.712/2013 e 4.863/2014, e dá outras providências”. Em especial os artigos 4º e 5º da lei, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 20.194/2023 que *Cria a Comissão Eleitoral responsável para proceder na eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, exercício 2024/2025, Homologa o Regimento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros, e dá outras providências;*

Considerando o regulamento Eleitoral para Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o Exercício 2024/2025;

Considerando a Portaria MinC nº 76, de 20 de outubro de 2023, que *Altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, para os Estados que decretaram estado de emergência e/ou calamidade no Brasil – em especial o Artigo 13, I, que prorroga a etapa municipal ou intermunicipal das Conferências Municipais até 8 de dezembro de 2023;*

Considerando que, conforme o Decreto Municipal nº 20.188, de 17 de outubro de 2023 que declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por Inundações (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 1.2.1.0.0) – Alterado pelo Decreto nº 20.193, de 19 de outubro de 2023, que a cidade de São Borja enfrenta e atravessa por uma situação de calamidade municipal, advinda das enchentes e das constantes chuvas que impedem o regular acesso à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL – dos interessados que desejam proceder na inscrição para concorrer ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

Considerando que, com a abertura do prazo legal de 11 (onze) dias para inscrições on-line e presencial para concorrer ao Conselho Municipal de Políticas Culturais restar com apenas 2 (duas) inscrições, havendo a necessidade de, pelo menos, mais 12 (doze) inscritos em 7 (sete) segmentos diversos;

Considerando a proximidade da data da realização da Conferência Municipal de Cultura programada para a data de 8 de novembro de 2023, na Câmara de Vereadores de

Comissão Eleitoral

Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais Exercício 2024/2025

São Borja e a necessidade suprir as inscrições em todos os segmentos culturais para os conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

RESOLVE:

Art.1º Fica incluído o §1A - ao artigo 1º, do Edital nº 01/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...),

§1ºA - Caso o prazo de inscrição não seja o suficiente para suprir a necessidade de inscrições para a eleição do CMPC, deverá a comissão eleitoral processante, após o início da Conferência Municipal de Cultura, abrir o prazo de até 1 (uma) hora para que se proceda a inscrição presencial de candidatos e, após supridas as inscrições, a abertura de até 2 (duas) horas para a apresentação de recursos acerca das inscrições, incluindo neste prazo, a decisão dos recursos por parte da Comissão Eleitoral.”

Art.2º Fica alterada a redação do artigo 1º, caput, §§3º 4º, 5º, 6º e 7º, do Edital nº 01/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Abre o prazo de 18 (dezoito) dias, iniciando às 13 horas da data de 20 de outubro de 2023 e finalizando às 13 horas da data de 7 de novembro de 2023, para que as pessoas físicas e jurídicas, que atendam os requisitos do artigo 5º da lei nº 5.274/2017, manifestem expressamente o interesse em participar da Conferência Municipal de Cultura, para ser eleitor e/ou concorrer às vagas de conselheiro de políticas culturais, nas áreas relacionadas na lei.

...

§3º As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, protocolado junto à SMCTEL, das 7h às 16h, ou por cadastro eletrônico disponível no site do município www.saoborja.rs.gov.br no prazo deste edital, que se considera encerrado às 13h da data de 7 de novembro de 2023, tanto para os ofícios quanto para o cadastro virtual, ressalvada a possibilidade de inscrição durante o transcurso da Conferência Municipal de Cultura, conforme regulamenta o Artigo 1º, §1A - deste edital.”

§4º Serão homologadas ou indeferidas as inscrições para concorrentes às vagas no Diário Oficial do Município de São Borja do dia 7º de novembro de 2023, excetuando dessa formalidade caso houver a necessidade de inscrições durante o transcurso da Conferência Municipal de Cultura, conforme regulamenta o Artigo 1º, §1A -, deste edital.”

§5º Serão abertas 48 horas para a formalização de recursos acerca do indeferimento das inscrições, a contar da publicação das homologações no Diário Oficial do Município de São Borja, ressalvada a possibilidade de recurso durante o transcurso da

Comissão Eleitoral

**Eleição dos Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais
Exercício 2024/2025**

Conferência Municipal de Cultura, conforme regulamenta o Artigo 1º, §1A -, deste edital.

§6º A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos sobre o indeferimento das inscrições e exará parecer conclusivo até a data de 6 de novembro de 2023, ou, existindo a necessidade de inscrição e formalização de recurso durante a Conferência Municipal de Cultura, a Comissão Eleitoral decidirá no prazo regulamentado pelo Artigo 1º, §1A -, deste edital.

§7º A decisão dos recursos sobre o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de São Borja da data de 7 de novembro de 2023, ou, caso havendo a necessidade de inscrição e formalização de recurso durante a Conferência Municipal de Cultura, neste caso, a Comissão Eleitoral processante decidirá durante a Conferência Municipal de Cultura, conforme regulamenta o Artigo 1º, §1A -, deste edital”

Art.3º Fica alterada a redação do artigo 2º, §1º, do Edital nº 01/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

§1º A responsabilidade da escolha de temas para a discussão e a abertura da Conferência Municipal de Cultura será da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá apresentar os temas a serem discutidos e deliberados na Conferência no prazo de 2 (dois) dias antes da mesma, para a ampla divulgação.”

São Borja, 1º de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL